



PROCESSO Nº. 014/2024

DISPENSA Nº. 008/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

EDITAL N.º 014/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE BELO-MG**, Inscrita no CNPJ 02.941.513/0001-22, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 240, Centro, na cidade de Monte Belo-MG, CEP 37115-000, intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo n.º 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**

**DATA: 14/06/2024**

**HORÁRIOS: até 18 horas**

**PRESENCIALMENTE NA SECRETARIA DA CÂMARA: DAS 12 ÀS 18 HORAS, EM DIAS ÚTEIS.**

**POR E-MAIL: ATÉ ÀS 18 HORAS DO REFERIDO DIA.**

**REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.**

**EMAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:**  
**camarademontebelo@gmail.com**

**Obs. Cópia do Edital poderá ser obtido na Sede da Câmara ou solicitado pelo email  
camarademontebelo@gmail.com**



## 1.0. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta **DISPENSA** a contratação de empresa para o fornecimento de produtos dos gêneros alimentícios para suprir as despesas do dia a dia da Câmara Municipal Monte Belo, MG, como por exemplo, reuniões ordinárias, extraordinárias, eventos, solenidades, visitas de autoridades, café de servidores e vereadores e etc.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3. ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO.

## 2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Monte Belo-MG, para exercício de 2024: **01.02. 031 0045 4.002 – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

## 3.0. DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global estimado para contratação será de R\$13.893,36 sendo para execução dentro do período de 12 meses a partir da assinatura de contrato.

## 4.0. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente dispensa ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de 10 de junho de 2024, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o e-mail: **camarademontebelo@gmail.com** ou mediante protocolo presencialmente na Câmara Municipal de Monte Belo-MG das 12 às 18 horas, em dias úteis, devendo constar referência a DISPENSA n.º 014/2024.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 14/06/2024.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

4.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor Legislativo que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta, para apresentar, via e-mail ou protocolado em até 03 (três) dias após considerada vencedora.

## **5.0 HABILITAÇÃO:**

5.1. Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários;

5.2. Documento que demonstre que a empresa é optante ou não pelo Simples Nacional;

5.3. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

5.4. Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicilio da empresa licitante;

5.5. Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS;

5.6. CND Trabalhista;

5.7. Cópia de Cartão de CNPJ;

5.8. Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

#### **6.0 DO PAGAMENTO:**

6.1. A Câmara Municipal de Monte Belo procederá ao pagamento dos serviços prestados, em moeda corrente nacional, até o 10º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços mensais.

6.2. As notas fiscais e Certidões Negativas, constantes no item 4.2 deverão ser apresentadas até o 2º dia útil de cada mês, com o fechamento do mês anterior.

6.3. A contratada deverá possuir conta corrente em nome da pessoa jurídica para fins de depósito dos valores devidos ou providenciar a emissão de Boleto Bancário em nome da Pessoa Jurídica.

#### **7.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

7.1. Poderá a **CÂMARA MUNICIPAL** revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. A **CÂMARA MUNICIPAL** deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Monte Belo, 10 de junho de 2024.

**Juliete Fernandes de Oliveira**  
**Agente de Contratação**